



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA CARLA IBIAPINA**

INDICAÇÃO nº _____ /2025

-0553/2025

Dispõe sobre a ampliação do Programa Bolsa Atleta no Município de Fortaleza, visando fomentar a prática esportiva, apoiar atletas de alto rendimento e em formação, e promover o desenvolvimento do esporte como ferramenta de inclusão social, e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente Da Câmara Municipal De Fortaleza

A vereadora que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e na forma que manda este regimento, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa, a indicação em epígrafe, a qual depois de aprovada, deverá ser enviada ao Poder Executivo para que retorne em forma de mensagem.

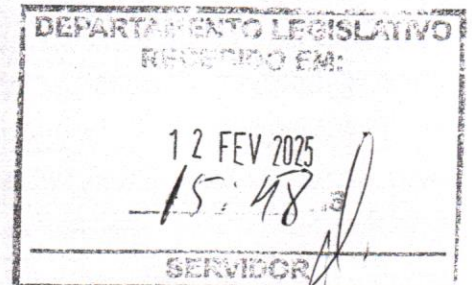
Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza,

12 de 02 de 2025.



Carla Ibiapina

Vereadora – Democracia Cristã



Rua Thompson Bulcão, n. 830, Patriolino Ribeiro, Fortaleza, Ceará

www.cmfor.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA CARLA IBIAPINA**

INDICAÇÃO Nº

0558/2025

AO PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a ampliação do Programa Bolsa Atleta no Município de Fortaleza, visando fomentar a prática esportiva, apoiar atletas de alto rendimento e em formação, e promover o desenvolvimento do esporte como ferramenta de inclusão social, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituída a ampliação do Programa Bolsa Atleta no Município de Fortaleza, com o objetivo de:

- I - Incentivar a prática esportiva e o desenvolvimento de atletas de alto rendimento e em formação;
- II - Promover o esporte como ferramenta de inclusão social, saúde e cidadania;
- III - Apoiar financeiramente atletas que representem o Município em competições regionais, nacionais e internacionais;
- IV - Contribuir para a melhoria da infraestrutura esportiva e das condições de treinamento dos atletas.

Al

Rua Thompson Bulcão, n. 830, Patriolino Ribeiro, Fortaleza, Ceará

www.cmfor.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA CARLA IBIAPINA**

Art. 2º O Programa Bolsa Atleta será coordenado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em articulação com outras secretarias municipais, entidades esportivas e organizações da sociedade civil.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E BENEFICIÁRIOS**

Art. 3º O Programa Bolsa Atleta tem como objetivos:

- I - Identificar e apoiar talentos esportivos em diversas modalidades;
- II - Garantir recursos financeiros para custear despesas relacionadas a treinamentos, competições, alimentação e transporte;
- III - Promover a igualdade de oportunidades entre atletas de diferentes modalidades e gêneros;
- IV - Fomentar a participação de atletas fortalezenses em competições de destaque.

Art. 4º Podem ser beneficiários do Programa Bolsa Atleta:

- I - Atletas de alto rendimento comprovadamente vinculados a clubes ou associações esportivas do Município;
- II - Atletas em formação, com potencial para alcançar o alto rendimento;
- III - Atletas paralímpicos e paratletas;
- IV - Atletas de modalidades coletivas e individuais, sem distinção de gênero.

Parágrafo único. A seleção dos beneficiários será realizada por meio de edital público, com critérios objetivos e transparentes, definidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**CAPÍTULO III
DOS VALORES E MODALIDADES DE BOLSA**

Art. 5º O Programa Bolsa Atleta contemplará as seguintes modalidades de bolsa:

- I - **Bolsa Atleta de Alto Rendimento:** destinada a atletas que comprovem participação em competições nacionais e internacionais;

Rua Thompson Bulcão, n. 830, Patriolino Ribeiro, Fortaleza, Ceará

www.cmfor.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA CARLA IBIAPINA**

II - **Bolsa Atleta em Formação**: destinada a jovens atletas com potencial para alcançar o alto rendimento;

III - **Bolsa Atleta Paralímpico**: destinada a atletas com deficiência que representem o Município em competições;

IV - **Bolsa Atleta de Modalidades Coletivas**: destinada a equipes esportivas que representam Fortaleza em competições.

Art. 6º Os valores das bolsas serão definidos por meio de regulamento específico, considerando a modalidade esportiva, o nível de competição e as necessidades do atleta.

**CAPÍTULO IV
DA GESTÃO E MONITORAMENTO**

Art. 7º A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer será responsável pela gestão, execução e monitoramento do Programa, cabendo-lhe:

I - Elaborar editais para seleção dos beneficiários;

II - Acompanhar o desempenho dos atletas contemplados;

III - Promover avaliações periódicas do Programa, com base em indicadores de desempenho esportivo e impacto social;

IV - Divulgar os resultados do Programa à sociedade.

Art. 8º Os atletas beneficiários deverão comprovar, periodicamente, sua participação em competições e o uso dos recursos para fins esportivos.

**CAPÍTULO V
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e poderão contar com recursos de programas federais, estaduais e parcerias público-privadas.

Art. 10º A Prefeitura Municipal de Fortaleza poderá celebrar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para viabilizar a ampliação do Programa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA CARLA IBIAPINA**

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza,

_____ de _____ de 2025.

Carla Ibiapina

Vereadora – Democracia Cristã



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA CARLA IBIAPINA**

Justificativa:

O esporte é uma ferramenta poderosa de transformação social, capaz de promover saúde, inclusão e cidadania. A ampliação do Programa Bolsa Atleta em Fortaleza representa um investimento estratégico no desenvolvimento esportivo da cidade, apoiando atletas de alto rendimento e em formação, e garantindo que talentos locais tenham condições de competir em igualdade com atletas de outras regiões.

Além disso, o Programa contribui para a redução das desigualdades sociais, ao oferecer oportunidades para jovens de comunidades carentes se destacarem no esporte. A iniciativa está alinhada com as políticas públicas de promoção do esporte e com as demandas da sociedade por maior apoio aos atletas fortalezenses.

A presente proposta visa fortalecer o esporte como um dos pilares do desenvolvimento humano e social de Fortaleza, garantindo reconhecimento e apoio aos atletas que representam a cidade com dedicação e excelência.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza,

_____ de _____ de 2025.

Carla Ibiapina

Vereadora – Democracia Cristã